



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar o aumento salarial para o pagamento da atendente de farmácia, contratada de forma temporária do Posto de Saúde – Posto da Praça, conforme Lei Municipal de nº 1.056, de 17 DE MARÇO DE 2017.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar o aumento salarial para atendente de Farmácia, contratada de forma temporária para o Posto de Saúde – Posto da Praça -, para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal de nº **1.056, de 17 DE MARÇO DE 2017.**

Art. 2º - A profissional contratada passará a receber a remuneração mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a qual será efetuada pelo Município de Barros Cassal/RS, através de Verba Federal proveniente de Recursos Financeiros do Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS, conforme Portaria Nº 1.217, de 03 de junho de 2014 e Portaria Nº 1.214, de 13 de junho de 2012.

Art. 3º – O Regime de Previdência da CONTRATADA é Regido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais, como determina a Lei Municipal nº 118/91, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 4º - O aumento de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a profissional, é condizente ao trabalho que vem desenvolvendo ao Posto da Praça, como atendente de farmácia, bem como, em virtude do aumento da demanda de atendimento à população e, também, ao aumento das tarefas propostas pela sua Gestora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Eixo Estrutura Qualificar–SUS a qual é repassado para o Município de Barros Cassal/RS e este remunera a profissional, conforme o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 13 de setembro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de **Barros Cassal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo o aumento de salário da atendente de farmácia, conforme Lei Municipal de nº 1.056, de 17 DE MARÇO DE 2017, eis que, houve um aumento na demanda no atendimento à população em geral, bem como, houve novas atribuições à elas impostas pela sua Gestora, Senhorita Evelini Brandaliza, Farmacêutica do Município de Barros Cassal/RS e Gestora do Projeto Qualifar/Sus.

Assim, conforme informações da Farmacêutica e Gestora acima mencionada, é de suma importância o aumento de salário para esta profissional, conforme já exposto acima e, de acordo com suas excelentes atividades desenvolvidas em seu cargo.

Também, ressalta-se que esta profissional continuará atuando no que tange à burocracia atinentes ao seu cargo no Departamento de Farmácia daquele Posto de Saúde, sendo que está integrará Programa Do Eixo Estrutura QUALIFAR – SUS – desenvolvido pelo Governo Federal, conforme estabelecido no marco regulatório onde o recurso de investimento é repassado em parcela única pelo FNS no primeiro ano de habilitação do município no programa, sendo que o Município de Barros Cassal/RS se enquadra nos Municípios com população até 25 mil habitantes: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) por município, conforme Portarias Nº 1.217, de 03 de junho de 2014 e 1.214, de 13 de junho de 2012.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 13 de setembro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal